

**EDITAL****CONCORRÊNCIA N.º 003/2019**

<b>TIPO:</b>	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>07 DE MAIO DE 2019</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>14h30</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF</b>

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 40/2017** de 22 de novembro de 2017, receberá propostas de técnica e preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA, COM A CESSÃO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA, PARA O PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, DENOMINADO ESCOLINHA DE TÊNIS**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 O objetivo principal da presente licitação é o perfeito atendimento aos sócios do Clube, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente, e de acordo com as condições previstas neste Edital, seu respectivo Termo de Referência e anexos;
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** ([www.iatebsb.com.br](http://www.iatebsb.com.br)) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação de serviços objeto deste edital, **sediada e estabelecida no Distrito Federal**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- Empresa constituída em consórcio;
  - Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
  - Empresa que tenha entre seus membros dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
  - Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

- 2.1 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.2 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;
- 2.3 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo pela mesma, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura e, identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

AO  
IATE CLUBE DE BRASÍLIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MODELO**

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório de Edifício Multifunções.  
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA, COM A CESSÃO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA, PARA O PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, DENOMINADO ESCOLINHA DE TÊNIS.**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

AO  
IATE CLUBE DE BRASILIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.  
BRASÍLIA-DF

**MODELO**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA, COM A CESSÃO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA, PARA O PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, DENOMINADO ESCOLINHA DE TÊNIS.**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.**

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01**

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens d, e, f, g, h e i):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa.
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa.
- d) Registro válido no CNPJ/MF;
- e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais emitida pelo distribuidor da sede do licitante;
- g) Registro da Inscrição Estadual;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO V**;
- i) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que a licitante proponente, visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas legais e financeiras com o **IATE**;
- j) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços de ministração de aulas de tênis para crianças na faixa etária entre 5 e 14 anos, conforme objeto deste Edital;
- k) Certidão expedida pelo CREF/DF – Conselho Regional de Educação Física comprovando a inscrição e quitação do Responsável Técnico cadastrado da empresa.

### **PROPOSTA COMERCIAL** **ENVELOPE Nº 02**

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:
- a) Projeto detalhado contendo no mínimo: Experiência no ramo e Compatibilidade, metodologia de ensino, capacitação técnica e valor ofertado;
  - b) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias;
  - c) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
  - d) Conter prazo para instalação e início do funcionamento de no máximo **07 (sete) dias** corridos contados a partir da data de assinatura do contrato;
  - e) Conter horários e dias de funcionamento;
  - f) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

## V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.

5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

5.5 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPOSTANTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPOSTANTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

## VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio da internet do Clube, qual seja [www.iatebsb.com.br](http://www.iatebsb.com.br).
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br).
- I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
- II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
- III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

## VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

## VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou, ainda, pela inexecução total do contrato, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.5 A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO IX** deste Edital.
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

## **X – DO GESTOR DO CONTRATO**

- 10.1 Um empregado da **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Aprovar e observar se os serviços estão sendo cumpridos conforme proposto;
  - b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**;
  - c) Verificar a pontualidade dos horários de funcionamento;
  - d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
  - f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das

propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.

- 12.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 12.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 12.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 12.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 12.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 12.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 12.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.
- 12.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através do telefone (61) 3329-8778, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.



### **XIII – FORO**

- 13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XIV – ANEXOS**

- 14.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.  
ANEXO II – Modelo de Proposta.  
ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.  
ANEXO IV – Termo de Designação de Gestor do Contrato.  
ANEXO V – Declaração que não emprega menor.  
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Brasília-DF, 19 de abril de 2019.

**JOSÉ CARLOS DAMÁSIO**  
**Presidente da Comissão**

**CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR**      **CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA**  
**Integrante Efetivo**                              **Integrante Efetivo**

## ANEXO I

### -TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS

#### I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA, COM A CESSÃO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA, PARA O PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, DENOMINADO ESCOLINHA DE TÊNIS**, conforme especificações descritas no **ITEM II**;
- 1.2. O **IATE**, que está localizado no SCEN Trecho 02, conta com uma população flutuante estimada em 16.000 (dezesesseis mil) associados. Devido a esse grande número de pessoas, fez-se necessário que o Clube continue oferecendo esta modalidade esportiva, que faz parte do projeto de iniciação esportiva para associados na **faixa etária de 05 a 14 anos**.
- 1.3. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa deverá explorar os serviços próprios de seu ramo de atividade, ou seja, atividades de ensino esportivo da modalidade **Tênis**, para o perfeito e integral atendimento aos **integrantes do quadro social**, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente e de acordo com as condições previstas neste termo de referência.

#### II – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Área total: **648,00 m<sup>2</sup>** (quadra 13 do complexo tenístico do Iate Clube de Brasília);
- 2.2 Além do espaço para a execução das atividades, o **IATE** disponibilizará a rede para prática do esporte e ainda, as instalações elétricas e hidráulicas para eficácia na prestação dos serviços;
- 2.3 Os materiais esportivos necessários para a prática do esporte serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que para o uso nas dependências do **IATE** deverão estar com suas características detalhadas como: quantitativo, espécie, volume e situação;
- 2.4 A **CONTRATADA** deverá prestar serviços nos padrões de segurança exigidos e necessários à prática da modalidade esportiva objeto do certame licitatório;
- 2.5 Os ambientes utilizados para a prestação dos serviços deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** higienicamente limpos, sendo obrigatória a preservação e manutenção das condições de uso do local;
- 2.6 Os empregados da **CONTRATADA** deverão respeitar os horários, normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **IATE**;

- 2.7 Levando em consideração a demanda de serviços, o contingente de empregados deverá ser composto no mínimo de:
- a) 01 (um) Responsável Técnico cadastrado no CREF/DF – Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal.
- 2.8 Os empregados da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 2.9 O uso de uniforme completo é facultativo, cabendo à **CONTRATADA** o seu fornecimento a seus empregados.

### III – DOS PRAZOS

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá dar início prestação de serviços em até **07 (sete) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE** ou por atraso comprovadamente provocado por este último;
- 3.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de sua vigência;
- 3.3 O Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo com a concordância das partes.

### IV – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 As aulas serão ministradas nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras, das 9h às 12h e das 15h às 18h e aos sábados e domingos, das 9h às 12h, a contar do início da vigência do contrato. As eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente poderão ocorrer por iniciativa do **IATE** ou com a sua prévia e escrita autorização;
- 4.2 Será exigida a presença de pelo menos 2 (dois) professores em cada aula ministrada, em virtude da quantidade excessiva de alunos geralmente matriculados (acima de dez alunos);
- 4.3 Em caráter especial poderá ser solicitado à **CONTRATADA**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**;
- 4.4 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do **IATE**.

## V – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IATE

- 5.1 A **CONTRATADA** ficará isenta da responsabilidade pelo pagamento da conta de água, esgoto e energia do espaço utilizado para a prestação dos serviços;
- 5.2 O **IATE** fornecerá todas as instalações elétricas e hidráulicas para a perfeita prestação dos serviços contratados.

## VI - DAS BENFEITORIAS

- 6.1 Qualquer benfeitoria ou adaptação a ser realizada pela **CONTRATADA** nas dependências da quadra utilizada para a prestação dos serviços dependerá de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficará incorporada ao local, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título;
- 6.2 Não será permitida a execução de obra ou modificação na estrutura do local onde está localizada a quadra ou em suas instalações, sem o prévio e expresse consentimento do **IATE**.

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- 7.1 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.2 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais e normas estabelecidas no Estatuto do **IATE** e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**;
- 7.3 Iniciar em até **07 (sete)** dias da assinatura do contrato, a execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4 Cumprir valores compatíveis com mercado do seguimento;
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste termo de referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria**;
- 7.6 Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, a área, instalações e equipamentos cedidos;
- 7.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e profissional;

- 7.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 7.9 Manter o quadro de empregados apresentado na proposta e complementá-lo, se necessário, para garantir a prestação dos serviços nos horários estabelecidos pelo **IATE**;
- 7.10 Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 7.11 Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos;
- 7.12 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação;
- 7.13 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte;
- 7.14 A **CONTRATADA** será a única responsável por acidentes ocorridos em virtude das suas atividades durante todo o período em que estiver cumprindo o objeto do presente contrato nas dependências do **IATE**.
- 7.15 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE**, bem como promover a identificação de seus materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **IATE**;
- 7.16 Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **IATE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita;
- 7.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 7.18 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo determinado pelo **IATE**;
- 7.19 A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis;

- 7.20 Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONTRATADA**:
- 7.20.1 Cumprir todas as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;
  - 7.20.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do **IATE**.
  - 7.20.3 Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão, e encaminhar ao **IATE** o documento citado;
  - 7.20.4 Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços;
  - 7.20.5 Atender os alunos com a máxima presteza;
  - 7.20.6 Providenciar sem quaisquer ônus para o **IATE**, a obtenção de qualquer licença ou certificado que se fizer necessária junto às autoridades competentes;
  - 7.20.7 A **CONTRATADA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **IATE** que ficarão sob sua responsabilidade, quando for o caso;
  - 7.20.8 A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção de qualquer equipamento ou material disponibilizado pelo **IATE**, devendo ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência do Contrato;
  - 7.20.9 Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - 7.20.10 A **CONTRATADA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**;
  - 7.20.11 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, de acordo com as funções exercidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização do **IATE**;



7.20.12 A **CONTRATADA** deverá exigir de seus alunos a apresentação de atestado médico de capacidade para a realização da prática esportiva objeto deste contrato, apresentando uma cópia à **Secretaria de Esportes Individuais do Clube**.

7.20.13 A **CONTRATADA** deverá preencher a pauta com a lista de presença, obrigatoriamente nos finais de cada período ministrado e entregar na Secretaria de Tênis do Iate Clube de Brasília.

## VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 8.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, ao local da prestação dos serviços;
- 8.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**;
- 8.4 Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados;
- 8.5 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização;
- 8.6 Disponibilizar, quando solicitado, a documentação relativa ao local da prestação de serviços (plantas);
- 8.7 Disponibilizar a rede para prática do esporte e, ainda, as instalações elétricas e hidráulicas para eficácia na prestação dos serviços;
- 8.8 Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **IATE**;
- 8.9 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONTRATADA**, podendo o gestor ter livre acesso ao local da prestação de serviços. A fiscalização ocorrerá semanalmente ou sempre que o **IATE** julgar necessário, sendo efetuado registro formal das observações necessárias;
- 8.10 Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **IATE**.

## IX - DO PAGAMENTO

- 9.1 O IATE pagará mensalmente à licitante vencedora do certame o valor referente à prestação de serviços de aulas de tênis a associados na faixa etária de 05 a 14 anos, após apresentação da nota fiscal na **Secretaria de Esportes Individuais do IATE** referente aos serviços realizados, conforme proposta comercial apresentada pela empresa no presente certame licitatório.
- 9.2 O pagamento será realizado por intermédio de boleto ou depósito bancário em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 9.3 O valor mensal referente aos serviços prestados será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início da prestação dos serviços, pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do IATE a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.

## X - DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:
- a) Aprovar e observar se os serviços estão sendo cumpridos conforme proposto;
  - b) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **CONTRATADA**;
  - c) Verificar a qualidade dos serviços prestados;
  - d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
  - e) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços da **CONTRATADA** para serem examinadas.
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do IATE ou de seus prepostos.

## XI - DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 11.1 Caberá à **CONTRATADA**, assegurar a qualidade dos serviços prestados ao quadro social do IATE.

## XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, que serão analisadas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado; disso resultará a classificação das proponentes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme segue:

ITEM	AVALIAÇÃO – TÉCNICA	NOTA
01	<b>Experiência no ramo e compatibilidade:</b> Experiência comprovada em ministrar aulas de Tênis para grupo de crianças entre 05 e 14 anos, com uma quantidade máxima de até 25 alunos por turma.	Nota Máxima – 30 pontos
02	<b>Metodologia de ensino:</b> Apresentação de metodologia de ensino para os vários estágios de desenvolvimento dos alunos matriculados (iniciante, médio e avançado).	Nota Máxima – 30 pontos
03	<b>Capacitação Técnica:</b> Comprovação de constante evolução acadêmica e profissional da equipe técnica por meio de cursos e estágios direcionados às áreas esportivas.	Nota Máxima – 20 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO – PREÇO	NOTA
04	Valor ofertado pela licitante para a prestação dos serviços objeto deste contrato.	Nota Máxima – 20 pontos

<b>TOTAL:</b>	<b>100 PONTOS</b>
---------------	-------------------

12.2 Os itens acima deverão obedecer às especificações e os critérios conforme segue:

12.2.1 **Experiência no ramo e compatibilidade:** experiência da empresa em prestação de serviços de ensino para ministrar aulas de Tênis para crianças na faixa etária entre 5 e 14 anos, obrigatoriamente comprovado através de documentos.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

- a) Tempo de atuação da empresa em serviços de ministração de aulas entre a faixa etária supracitada. Para cada 12 meses serão atribuídos 03 pontos, limitado ao máximo de 30 pontos.

12.2.2 **Metodologia de ensino:** apresentar proposta de ensino comprovada e eficaz que ateste, por meio de provas semestrais de capacitação, as evoluções das crianças nos seus aspectos de coordenação motora e técnica, podendo ser atribuído até 30 pontos nesse quesito.

- a) **IATE** fará a avaliação analisando as metodologias apresentadas por meio de perguntas e questionamentos formuladas ao detentor da patente que será instruído a demonstrar a eficácia de seu método e os resultados alcançados ao longo dos anos de aplicação. A metodologia de ensino que for melhor apresentada e comprovada pelo detentor da patente perante a banca examinadora (comissão de licitação), ganhará a nota máxima de 30 pontos. À segunda colocada será atribuído a nota de 60% da nota máxima (18 pontos) e à terceira colocada, 30% da nota máxima (9 pontos). As demais licitantes receberão a nota de 5 pontos.

12.2.3 **Capacitação Técnica – Comprovação de currículos da equipe de professores:** Apresentar cópia dos certificados/declarações de todos os cursos ministrados voltados para a prática de Tênis, podendo ser atribuído até 20 pontos para esse critério.

- a) O **IATE** fará a avaliação pela quantidade de horas/aulas descritas nos certificados/declarações apresentados pelos professores, sendo que para cada 10 horas/aulas serão atribuídos 02 pontos.

12.2.4 **Valor ofertado:** serão comparados os valores apresentados pelas empresas licitantes e a experiência dos serviços que a empresa comprovadamente presta.

- a) Os preços e serviços propostos para aulas de tênis, com pelo menos dois professores para cada turma de até 25 alunos, em um total de 130 horas/aulas, serão avaliados pela Comissão de Licitação, segundo os critérios de conveniência, oportunidade e capacidade qualiquantitativo da prestação dos serviços.
- b) Os valores dos serviços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado. Citados claramente, em reais, o valor oferecido pelo serviço, isto é, em algarismos arábicos em reais.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Melhor proposta (menor preço)	20 (vinte) pontos
Segunda melhor proposta (segundo menor preço)	10 (dez) pontos
Igual ou abaixo da Terceira melhor proposta	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua a avaliação.	0 (zero) ponto

12.3 Os itens anteriores, expressos nos critérios para julgamento, deverão obedecer às exigências mínimas contidas neste termo, sendo tais exigências critérios para classificação ou desclassificação da empresa licitante.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências da presente Licitação que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a execução dos serviços e o julgamento das propostas, a critério da Comissão de Licitação.

12.5 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas, não se admitindo preços acima dos praticados na primeira. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

## 12.6 CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.6.1 Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NP)$$

onde:

NF= é a Nota Final do Proponente;

NT = é a Nota da Proposta Técnica do Proponente;

NP = é a Nota da Proposta de Preço do Proponente.

- 12.6.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Os serviços, objeto deste termo, serão prestados por **empresa estabelecida no Distrito Federal**, de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação ao **IATE**;
- 13.2 Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada;
- 13.3 A licitante vencedora manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 13.4 A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto no Contrato e proposta apresentada;
- 13.5 A **CONTRATADA** deve comunicar ao **IATE**, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços contratados para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 13.6 A **CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 13.7 A **CONTRATADA** deve prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **IATE** no que diz respeito ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 13.8 É vedado à **CONTRATADA** subconceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 13.9 Fica vedado o uso de uniformes, camisetas, bonés, shorts, viseiras, etc., com marcas ou nomes de outros clubes durante a realização das aulas pela **CONTRATADA**.

Brasília-DF, 19 de abril de 2019.

GILSON MACHADO DA LUZ  
Vice-diretor de Tênis

ANA CLÁUDIA BARRETO  
Diretora de Esportes Individuais

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(Papel timbrado da empresa)

**Identificação:** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

**Declaração no seguinte teor:** Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

**DA PROPOSTA**

**I - EXPERIÊNCIA NO RAMO E COMPATIBILIDADE**

- 1.1 Citar experiência específica em ministrar aulas de tênis para grupo de crianças entre 5 e 14 anos, com uma quantidade máxima de até 25 alunos por turma, devendo obrigatoriamente ser comprovada, através de documentos.

**II – METODOLOGIA DE ENSINO**

- 2.1 Apresentar metodologia de ensino para vários estágios de desenvolvimento dos alunos matriculados (iniciante, médio e avançado).

**III – CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1 Apresentar comprovação de constante evolução acadêmica e profissional da equipe técnica por meio de cursos e estágios direcionados às áreas esportivas.

**IV - VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 4.1 Especificar o valor para a prestação dos serviços objeto desta licitação a ser pago pelo **IATE**.
- 4.2 Citar o valor claramente, em reais, isto é, em algarismos arábicos e por extenso.

**V - OUTROS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA**

**5.1 Prazo de validade da proposta**

- 5.1.1 Citar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do **Envelope Proposta**.

**5.2 Prazo início do funcionamento**

- 5.2.1 Especificar o prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos para início das atividades, a partir da data de assinatura do contrato, conforme Edital.

**5.3 Declaração**

- 5.3.1 Conter declaração de que aceita inteira e plenamente as condições do Edital e seus anexos.

**5.4 Horários de funcionamento**



5.4.1 O período de funcionamento, a contar do início da vigência do contrato, será segunda, terça, quarta e quinta-feira das 9h às 12h e das 15h às 18h e nos finais de semana, das 9h às 12h.

## **VI - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 A licitante deverá citar, outrossim, que tem condições de atender e executar os serviços sem diferenciação na qualidade ou diversidade para o **IATE**.
- 6.2 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA**

### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA, COM A CESSÃO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA, PARA O PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, DENOMINADO ESCOLINHA DE TÊNIS**, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, responsável da proponente licitante \_\_\_\_\_, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, e não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao **IATE**.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. (data prevista)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO IV

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 93 do Estatuto do Clube.

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, como gestor (a) do Contrato nº \_\_\_\_\_/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE TÊNIS DE QUADRA, COM A CESSÃO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA, PARA O PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, DENOMINADO ESCOLINHA DE TÊNIS** que tem como **CONTRATADA** a empresa

\_\_\_\_\_, o empregado (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ mat. \_\_\_\_\_, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
5. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
6. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
7. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
8. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
9. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
10. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
11. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
12. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Entrega e o de Recebimento Definitivo da área.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**RUDI FINGER**  
**Comodoro**

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

\_\_\_\_\_  
**Ciente e de acordo**  
**Gestor (a)**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu \_\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

**ANEXO VI****- MINUTA DE CONTRATO -**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS TÊNIS COM CESSÃO PARCIAL DE QUADRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/DF e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de aulas na modalidade tênis de quadra, com a cessão parcial da quadra esportiva nº 13 de propriedade do **CONTRATANTE**, para o projeto de iniciação esportiva, denominado **ESCOLINHA DE TÊNIS**, cujo objetivo é a ministração de aulas pela **CONTRATADA** aos dependentes do quadro social do **IATE**, na faixa etária de 05 a 14 anos.

**Parágrafo Único:** Vincula-se a este Contrato o Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 003/2019**, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES:** Fica estabelecido que o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), por intermédio de boleto ou depósito bancário, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela **VICE-DIRETORIA DE TÊNIS** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento constante do *caput* desta cláusula somente será realizado no dia pactuado, se a nota fiscal for entregue ao **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** O valor mensal referente aos serviços prestados será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início da prestação dos serviços, pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **IATE** a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – QUADRAS E HORÁRIOS:** As aulas serão ministradas de Segunda a Quinta-Feira, no horário das 9h às 12h e das 15h às 18h. Nos finais de semana será das 9h às 12h.

**Parágrafo Primeiro:** Será exigida a presença de pelo menos 2 (dois) professores em cada aula ministrada, em virtude da quantidade excessiva de alunos geralmente matriculados (acima de dez alunos);

**Parágrafo Segundo:** Em caráter especial poderá ser solicitado à **CONTRATADA**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**;

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do **IATE**.



**Parágrafo Quarto:** Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** alterará a quadra utilizada, exceto por acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo a este instrumento.

**Parágrafo Quinto:** O **IATE** reserva-se o direito de utilizar a quadra descrita neste contrato para realização de torneios e eventos esportivos.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** não poderá em hipótese alguma, utilizar do espaço descrito no objeto do presente contrato para qualquer outra finalidade, além daquela prevista na cláusula primeira deste instrumento.

**Parágrafo Sétimo:** Fica expressamente proibido o uso das demais instalações sociais, por empregados e/ou dirigentes da **CONTRATADA**, com exceção do espaço cedido no horário da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:** É vedado à **CONTRATADA** o uso das demais instalações, equipamentos e móveis do **CONTRATANTE**, como também a utilização de qualquer serviço e/ou pessoal do **IATE**, mesmo após o expediente dos funcionários do clube.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência do disposto no *caput* dessa cláusula, o presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito, sem prejuízo de quaisquer outras cominações previstas, com a imediata desocupação do local concedido.

**CLÁUSULA QUINTA – IDENTIFICAÇÃO:** A **CONTRATADA** deverá identificar todos os seus empregados junto à Diretoria competente, além de apresentar cópias dos RG, CPF, nada consta, comprovante de residência, carteiras de trabalho devidamente assinadas, exames médicos exigidos pelo Ministério do Trabalho, conforme a NR – 7, bem como pela Vigilância Sanitária, quando então serão expedidas, com ônus, as respectivas credenciais, em forma de crachás e que serão exigidas para a entrada e desempenho das funções dos referidos empregados no Clube, sendo o uso do crachá e do uniforme obrigatórios, com o objetivo específico de identificação dos empregados da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão dos crachás dos empregados da **CONTRATADA**, é obrigatório o preenchimento de ficha específica visando o cadastro do empregado junto ao Clube.

**Parágrafo Segundo:** Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação, sendo que os uniformes deverão ser previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e seu uso será obrigatório, durante sua permanência nas dependências do clube.

**Parágrafo Terceiro:** O desrespeito, por parte de qualquer empregado da **CONTRATADA**, a qualquer uma das cláusulas e/ou condições deste instrumento e ainda, quando esses não se portarem com a conduta exigida pelo Clube, implicará, a critério da Diretoria de Esportes Individuais, a obrigatoriedade da **CONTRATADA** em substituí-lo imediatamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DANOS:** O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos professores ou alunos, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos e materiais de sua propriedade.

**Parágrafo Único:** O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – APRESENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal com boa apresentação, atentando-se para o aspecto de higiene pessoal e o tratamento cortês para com os integrantes do quadro social, convidados ou empregados do **IATE**.

**CLÁUSULA OITAVA – ATENDIMENTO:** A prestação de serviços deverá ser contínua, capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou qualquer outra hipótese.

**CLÁUSULA NONA – SUBSTITUTO:** Dentre os seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à Diretoria competente do clube, um responsável, seu substituto, devidamente qualificado e com poder de decisão para, na sua eventual ausência, tratar dos assuntos de seu interesse junto ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ESTATUTO SOCIAL, NORMAS E REGULAMENTOS:** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer cumprir o Estatuto do **IATE**, suas normas e demais regulamentos pertinentes, sendo que neste ato, declara ter recebido cópia do Estatuto Social e Regulamento de Acesso ao Clube - RAC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA:** O presente contrato, assim como as atividades dele decorrentes, não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos ou empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

**Parágrafo Único:** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA DO TRABALHO:** A **CONTRATADA** se obriga, sob pena de rescisão, por força desse contrato, a adotar todas as medidas necessárias para a preservação da saúde e segurança do trabalho de seus funcionários para o exercício da atividade objeto desse instrumento, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPOSTOS:** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento das contribuições devidas em razão do exercício da profissão liberal, tais como inscrições e recolhimento do INSS, ISS e outros tributos, taxas, contribuições, e tudo que for devido por essa condição profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTOR/FISCAL:** O Gestor do Contrato será devidamente designado pela autoridade competente do **CONTRATANTE** que ficará responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** As obrigações descritas no **ANEXO I**, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de sua vigência;

**Parágrafo Único:** O presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante termo aditivo com a concordância das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, desde que haja comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES:** A **CONTRATADA** se obriga a prestar todas as informações à **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS** sobre suas atividades relativas ao objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MARCAS:** É proibido o uso de uniformes, camisetas, bonés, shorts, viseiras, etc., com marcas ou nomes de outros clubes durante a realização das aulas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO MÉDICO:** A **CONTRATADA** deverá exigir de seus alunos a apresentação de atestado médico de capacidade para realização da prática de atividade objeto deste contrato, apresentando uma cópia para a Secretaria de Esportes Individuais do Clube.

**Parágrafo Único:** Caso o **CONTRATANTE** ceda algum material ou equipamento, a **CONTRATADA** se obriga a mantê-los no estado de conservação em que os recebeu, respondendo por perdas e danos, quando os prejuízos causados decorrerem de sua culpa ou dolo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA:** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – INDENIZAÇÕES:** A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS –** A **CONTRATADA** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda se obriga a:

I - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais e normas estabelecidas no Estatuto do **IATE** e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**;

II - Iniciar em até **07 (sete)** dias da assinatura do contrato, a execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III - Cumprir valores compatíveis com mercado do seguimento;

IV - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste

termo de referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria;**

V - Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, a área, instalações e equipamentos cedidos;

VI - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e profissional;

VII - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

VIII - Manter o quadro de empregados apresentado na proposta e complementá-lo, se necessário, para garantir a prestação dos serviços nos horários estabelecidos pelo **IATE**;

IX - Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;

X - Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos;

XI - Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação;

XII - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte;

XIII - A **CONTRATADA** será a única responsável por acidentes ocorridos em virtude das suas atividades durante todo o período em que estiver cumprindo o objeto do presente contrato nas dependências do **IATE**.

XIV - A **CONTRATADA** deverá manter atualizada a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE**, bem como promover a identificação de seus materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **IATE**;

XV - Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **IATE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita;

XVI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XVII - Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo determinado pelo **IATE**;

XVIII - A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis;

XIX - Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;

- b) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do **IATE**;
- c) Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão, e encaminhar ao **IATE** o documento citado;
- d) Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços;
- e) Atender os alunos com a máxima presteza;
- f) Providenciar sem quaisquer ônus para o **IATE**, a obtenção de qualquer licença ou certificado que se fizer necessária junto às autoridades competentes;
- g) A **CONTRATADA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **IATE** que ficarão sob sua responsabilidade, quando for o caso;
- h) A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção de qualquer equipamento ou material disponibilizado pelo **IATE**, devendo ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência do Contrato;
- i) Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



- j) A **CONTRATADA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**;
- k) A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, de acordo com as funções exercidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização do **IATE**;
- l) A **CONTRATADA** deverá exigir de seus alunos a apresentação de atestado médico de capacidade para a realização da prática esportiva objeto deste contrato, apresentando uma cópia à **Secretaria de Esportes Individuais do Clube**;
- m) A **CONTRATADA** deverá preencher a pauta com a lista de presença, obrigatoriamente nos finais de cada período ministrado e entregar na Secretaria de Tênis do Iate Clube de Brasília.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE – O IATE se obriga a dar condições à prestadora de serviços conforme abaixo:**

I - Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, ao local da prestação dos serviços;

II - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**;

IV - Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados;

V - Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização;

VI - Disponibilizar, quando solicitado, a documentação relativa ao local da prestação de serviços (plantas);

VII - Disponibilizar a rede para prática do esporte e, ainda, as instalações elétricas e hidráulicas para eficácia na prestação dos serviços;

VIII - Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **IATE**;

IX - Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONTRATADA**, podendo o gestor ter livre acesso ao local da prestação de serviços. A fiscalização ocorrerá semanalmente ou sempre que o **IATE** julgar necessário, sendo efetuado registro formal das observações necessárias;

X - Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **IATE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DIREITO DE REGRESSO: O CONTRATANTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube

por qualquer prejuízo advindo do contrato, ficando, inclusive, responsável por reembolsar o **CONTRATANTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:** Para dirimir eventuais dúvidas resultantes da aplicação deste contrato as partes elegem desde já o Foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RUDI FINGER**

Pelo **CONTRATANTE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

**NILTON SOUSA SILVA**

Superintendente

Vice-Diretor de Tênis

Visto da Diretoria Jurídica: